



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG - Nº 062/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, o princípio da igualdade, e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública **ELLEN CARLA GOMES BRANDÃO**, está em gozo de licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir inscrições para a vaga do Núcleo da Mulher de Parnaíba, para aos Defensores Públicos, para atuarem em regime de substituição, sem prejuízos das atividades no seu órgão de execução do qual é titular ou de substituto natural;

Art. 2º. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Defensora Pública Geral até o dia 22 de fevereiro de 2016, às 13h30min, no Setor de Protocolo, no Núcleo Central ou encaminhados para o e-mail defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br;

Art. 3º. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados da Comarca de Teresina e aqueles vinculados às Defensorias Regionais do Estado, em pedido, por escrito, com possibilidade de inscrição para mais de um Órgão de Execução.

Parágrafo Primeiro: Havendo mais de um Defensor Público inscrito, será selecionado aquele que tiver maior tempo de antiguidade na carreira, e, como segundo critério, o que contar com maior tempo de serviço público no Estado, maior tempo de serviço público em geral e o de maior idade;

Art. 4º. A designação para as vagas, em regime de substituição, não importará na alteração das atribuições da substituição natural relativo ao órgão do qual é titular;

Art. 5º. Não poderão concorrer para substituição aqueles que são Defensores Públicos substitutos naturais ou aqueles responsáveis direto pelo contraditório do respectivo órgão de execução.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 6º. Os Defensores Públicos serão lotados, pelo período da licença maternidade da referida Defensora Pública, até a **data do dia 05/07/2016**, por ocasião deste chamamento, salvo se houver titularização de Defensores Públicos no respectivo órgão de execução, por desistência do Defensor Público que deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por decisão da Defensora Pública Geral.

Art. 7º Caso não haja interessados para a vaga será obedecido a ordem de substituição prevista na portaria GDPG nº 281/2013;

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 17 de fevereiro de 2016.

FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES

Defensora Pública Geral